



MEMORANDO 083/2019

DATA 11/02/2019

DA: SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PARA: GABINETE DO PREFEITO - PREFEITO MÁRCIO FONSECA DO AMARAL

ASSUNTO: DOCUMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM A CASA LAR DO IDOSO E CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO

Senhor Prefeito:

Na oportunidade em que cumprimentamos vossa excelência, vimos por meio deste, encaminhar os documentos para elaboração de inexigibilidade de chamamento público com a rede privada de serviços assistenciais para o exercício 2019, das seguintes instituições:

- Casa Lar do Idoso de Alegrete;
- Conferência de São Vicente de Paulo.

Atenciosamente.


Carlos Gonçalves Fragundes
Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social
Portaria: 000.2017
Data: 11/02/2019

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido na lei 8.666/93, artigo 25, com antecedentes necessário a formalização do presente termo de fomento.

I – OBJETO

Acolhimento destinado a idosos com 60 anos ou mais, do sexo masculino, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados dentro da Rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade institucional de longa permanência.

Serviço destinado a acolher e garantir proteção integral ao idoso, contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos assim como possibilitar a convivência comunitária e o reestabelecimento, se possível, de vínculos familiares.

Serviço regulamentado pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

II – ENTIDADE PARCEIRA

Casa Lar do Idoso Ari Vargas Paim, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 04.669.483/0001-72, localizada na rua Joaquina Ortiz Houayek número 80, com o seguinte e-mail: contb@via-rs.net, inscrita no conselho municipal de Assistência Social sob o número 25 e no Cadastro Nacional de entidades de Assistência Social.



III – JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

Justifica-se a presente inexigibilidade em razão da inviabilidade da competição, haja vista que a prestadora de serviços é a única que acolhe idosos com 60 anos ou mais do sexo masculino dentro dos padrões estabelecidos nas orientações técnicas para acolhimento.

IV – DO VALOR DO REPASSE

O valor mensal do repasse é de R\$ 11.000,00, proveniente do Fundo Municipal de Assistência Social, o qual deverá ser depositado até o 5º dia útil do mês subsequente, estando de acordo com as exigências da Lei nº 13.019/2014 e aos Decretos municipais nº 499/2016 e 469/2017.


Jara Ceferezi Gonçalves Fagundes
Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social
Portaria: 606/2017
Instituição: 10981



Prefeitura de Alegrete
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social

SERVIÇOS DA REDE PRIVADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando a primazia do Estado (artigo 5º, § III da Constituição Federal na implantação e implementação da política pública de assistência social, na responsabilidade de assegurar proteção social e garantir direitos socioassistenciais; na estruturação da rede prestadora de serviços socioassistencial, de assessoramento e de defesa de direitos pública e privada;

Considerando as recomendações do Conselho Nacional de assistência Social-CNAS na resolução nº 35, de 29 de novembro de 2011;

Considerando os avanços materializados nas resoluções nº 33 e 34 do mesmo ano, que tratam respectivamente de promoção e integração ao mercado de trabalho e da habilitação e reabilitações da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo socioassistencial, materializadas na resolução CNAS nº 13, de 13 de maio de 2014;

Considerando a existência de um marco regulatório aplicável às entidades que traduz a primazia do Estado como sendo o responsável por coordenar a política de assistência social, dispor sobre normas gerais e organizar a oferta reconhecendo a necessidade e a importância da participação das entidades privadas no SUAS.

Descrevemos abaixo os serviços que precisam compor a rede de Assistência Social privada em nosso município.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

E-mail: assistenciaplena.alegrete@hotmail.com
Rua Demétrio Ribeiro, 409 – CEP – 97542 – 570 – Fone: (55) 3961-1719.



Prefeitura de Alegrete
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social

**REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA
COMPLEXIDADE**

Atenção Especializada ao Idoso

- ◆ Serviço de Acolhimento para idosos com 60 anos de ambos os sexos.
- ◆ Valor anual do repasse por instituição: R\$ 132.000,00
- ◆ Recurso Livre – Reduzido 11649
- ◆ Rubrica da despesa: 120208.241.1045.2374.3335043000000.0001.11649

Descrição

Acolhimento continuado para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e ou com diversos graus de dependência.

A natureza do acolhimento deverá ser provisória e excepcionalmente de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares.

É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família.

Objetivos Gerais

- ◆ Acolher e garantir proteção integral a idosos com 60 anos ou mais;
- ◆ Contribuir para a prevenção do isolamento e o processo de doenças;
- ◆ Reestabelecer vínculos familiares e ou sociais;

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

E-mail: assistenciaplena.alegrete@hotmail.com
Rua Demétrio Ribeiro, 409 – CEP – 97542 – 570 – Fone: (55) 3961-1719.



Prefeitura de Alegrete

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social

- ◆ Possibilitar a convivência comunitária;
- ◆ Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do sistema de garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- ◆ Promover o acesso a programações quando possível: culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas.

Acolhimento do Usuário

- ◆ Ser acolhido em condições de dignidade;
- ◆ Ter sua identidade, integridade e história de vida preservada;
- ◆ Ter acesso a espaços com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
- ◆ Ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- ◆ Ter acesso ao ambiente acolhedor a espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais.

Forma de Acesso

- ◆ Por requisição do CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social e quando encaminhado para o acolhimento a partir do Ministério Público ou Poder Judiciário a demanda será igualmente encaminhada para o CREAS;
- ◆ O acompanhamento da família de origem do acolhido será feito pelo CREAS, através do PAEFI com o objetivo de resgate do vínculo familiar;
- ◆ Mensalmente o CREAS deverá receber das unidades de acolhimento a listagem dos acolhidos com o respectivo endereço da família de origem, a fim

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

E-mail: assistenciaplena.alegrete@hotmail.com
Rua Demétrio Ribeiro, 409 – CEP – 97542 – 570 – Fone: (55) 3961-1719.



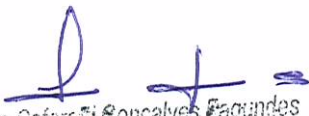
Prefeitura de Alegrete
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social

de que o CREAS possa estabelecer o acompanhamento pelo PAEFI assim como a informação do número de vagas disponíveis;

◆ Mensalmente o CREAS promoverá uma reunião com as unidades de acolhimento de idosos a fim de estabelecer uma articulação constante com a entidade parceira.

Gestão da Parceria

◆ O Gestor da parceria, pela Administração Pública, será o servidor Lucas Coelho Flores, matrícula 9613.


Luciana Cafarella Gonçalves Fagundes
Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social
Portaria: 006/2017
Alegrete - RS

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

E-mail: assistenciaplena.alegrete@hotmail.com
Rua Demétrio Ribeiro, 409 – CEP – 97542 – 570 – Fone: (55) 3961-1719.